

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 737, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Desmembra e altera a  
destinação original do  
lote nº 1 da Área Especial  
para Clube Esportivo do  
Setor "C" Norte da Região  
Administrativa de  
Taguatinga - RA III.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O lote nº 1 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, medindo 200 m x 130 m, fica desmembrado e alterado de sua destinação original, conforme as seguintes condições:

I - 170 m x 130 m, com frente para as Áreas Especiais nº 1, 2 e 3, com destinação para Teatro de Arena;

II - 30 m x 130 m, com frente para o lote nº 2 da Área para Clube Esportivo, com destinação para culto religioso.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências cabíveis com vistas ao cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 27, de 18 de julho de 1997.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2000.